LEI N° 2196, DE 10 DE JULHO DE 2008.

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei n° 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei n° 1773, de 31.03.2004, na forma do Anexo I desta Lei, inclusive para os que já ocupam as vagas existentes.

Art. 3º - O salário das vagas criadas e alteradas por esta Lei, estão fixados na Tabela de Salários da Prefeitura, sem prejuízo daqueles que já exercem suas atividades até a presente data.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a **situação nova**, constante no Anexo II da Lei nº 1773 de 31.03.04 no que se refere ao cargo de Técnico de Enfermagem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE

ANEXO I

Lei nº 2196, de 10 de Julho de 2008.

SITUAÇÃO ATUAL (Dados conforme Anexo II parte integrante da Lei nº 1773, de 31.03.2004)						SITUAÇÃO NOVA					
Nº de Vagas	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O	Nº DE VAGAS	Horas Semanais	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe Referência	C.B.O
05	40	**Técnico de Enfermagem**	Técnico Administ.	A-1	3222-05	**10**	**30**	**Técnico de Enfermagem**	Técnico Administ.	A-1	3222-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Julho de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal